



SÉRIE SENAR AR/MT - 29

TRABALHADOR NA ADMINISTRAÇÃO DE COOPERATIVAS RURAIS

COOPERATIVISMO





SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO

Homero Alves Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Antônio Carlos Carvalho de Sousa

SUPERINTENDENTE

Irene Alves Pereira

GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Otávio Bruno Nogueira Borges

GERENTE TÉCNICO



SÉRIE SENAR AR/MT - 29

TRABALHADOR NA ADMINISTRAÇÃO DE COOPERATIVAS RURAIS

ISSN 1807-2720

ISBN 85-88497-32-8

COOPERATIVISMO

ELABORADORES



José Mauro Gonçalves Dorilêo

ADMINISTRADOR

ESPECIALISTA EM COMPORTAMENTO HUMANO NAS ORGANIZAÇÕES

ESPECIALISTA EM COOPERATIVISMO

CUIABÁ - 2006



Copyright (da 1ª Edição) 2006 by SENAR AR/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Mato Grosso

Série SENAR AR/MT – 29
Trabalhador na administração de cooperativas rurais
Cooperativismo

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior – ABEAS

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Clóvis Antônio Pereira Fortes
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
COORDENADOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL DO SENAR AR/MT

REVISÃO GERAL

João Fernandes Vargas Neto
SUPERVISOR DO SENAR AR/MT

PRODUÇÃO EDITORIAL

LK Editora & Comunicação

COORDENAÇÃO METODOLÓGICA – Leon Enrique Kalinowski Olivera e Sérgio Restani Kalinowski

COORDENAÇÃO TÉCNICA – Otávio Silveira Gravina – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

REVISÃO GRAMATICAL E DE LINGUAGEM – Rosa dos Anjos Oliveira e Fabiana Ferreira

NORMATIZAÇÃO TÉCNICA – Rosa dos Anjos Oliveira

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA – Carlos André e Licurgo S. Botelho

DESENHOS – André Ribeiro

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Dorilêo, José Mauro Gonçalves
Cooperativismo / José Mauro Gonçalves Dorilêo. – Cuiabá (MT):
SENAR AR/MT, 2006.
96 p. il. ; 21 cm (Série SENAR AR/MT, ISSN 1807-2720; 29)
ISBN 85-88497-32-8
1. Cooperativismo. 2. Cooperativa. I. Título.

CDU: 658.114.7

IMPRESSO NO BRASIL

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO	9
COOPERATIVISMO	11
I ASPECTOS HISTÓRICOS DO COOPERATIVISMO	13
II O DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO	19
III TIPOS DE COOPERATIVAS	26
IV COMPOSIÇÃO DO SISTEMA COOPERATIVISTA	34
V A COOPERATIVA E OUTRAS FORMAS SOCIETÁRIAS	39
VI PRINCÍPIOS BÁSICOS DO COOPERATIVISMO	42
VII ELEMENTOS DO PROCESSO COOPERATIVISTA	47
VIII CONCEITO DE EMPRESA COOPERATIVA	49
IX CONCEITO DE SOCIEDADE COOPERATIVA NO NOVO CÓDIGO CIVIL	50
X DIREITOS E DEVERES DOS COOPERADORES	54

XI PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA COOPERATIVA	58
XII ASPECTOS LEGAIS	76
XIII A AUTOGESTÃO COOPERATIVISTA	78
BIBLIOGRAFIA	96

A P R E S E N T A Ç Ã O

O SENAR – Administração Regional do Mato Grosso, após um levantamento de necessidades, vem definindo as prioridades para a produção de cartilhas de interesse geral.

As cartilhas são recursos instrucionais de Formação Profissional Rural e Promoção Social e, quando elaboradas segundo metodologia preconizada pela Instituição, constituem um reforço da aprendizagem adquirida pelos trabalhadores rurais após os cursos ou treinamentos promovidos pelo SENAR em todo o País.

Estas cartilhas fazem parte de uma série de títulos desenvolvidos em parceria com a Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior (ABEAS), especialistas da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e especialistas autônomos e são mais uma contribuição do SENAR AR/MT visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela entidade.



I N T R O D U Ç Ã O

A presente cartilha trata de uma série de conhecimentos necessários para se formar uma cooperativa, desde os aspectos históricos do cooperativismo, o seu desenvolvimento, os tipos de cooperativas, a composição do sistema cooperativista, a cooperativa e outras formas societárias, os princípios básicos do cooperativismo, os elementos do processo cooperativista, o conceito de empresa cooperativa e sociedade cooperativa no Novo Código Civil, os direitos e deveres dos cooperadores, os procedimentos básicos para a constituição de uma cooperativa, os seus aspectos legais até a sua autogestão.



COOPERATIVISMO

Um dos princípios do cooperativismo é a educação cooperativa. Esse é o caminho para a constituição de uma rede de solidariedade, comprometida com o progresso dos cooperadores e com sua melhor inserção econômica, diminuindo o desemprego e permitindo a flexibilização das relações de trabalho.

São vários os desafios a serem enfrentados, tais como: a prática de uma gestão profissional, a definição clara de sua missão, a busca de cooperação e intercooperação, entre outros. Estes desafios só serão vencidos se existir o espírito cooperativista na frente dos objetivos da organização.

Os empreendimentos cooperativos provêm os meios organizacionais para que significativa parcela da humanidade seja capaz de conduzir com as próprias mãos a missão de gerar empregos produtivos, superar a pobreza e promover a integração social.

As necessidades do mundo moderno enquadram-se no mesmo conjunto de valores que o cooperativismo vem depurando há mais de 150 anos, que é a promoção de um ambiente social no qual a humanidade seja o centro das considerações para um desenvolvimento sustentável e voltado para a paz.

Apesar de ser um empreendimento de natureza econômica, o cooperativismo demonstra que essa natureza só se completa na dimensão social da vida em comunidade. Assim, pela via cooperativa, renasce o local como base do processo de desenvolvimento. Entre o desenvolvimento local e a natureza da organização cooperativa, como expressão dos interesses e necessidades de seus associados e extensão de suas economias – caracterizada pela associação e pela instrumentação empresarial –, existe uma distância menor. As organizações cooperativas podem ser reconhecidas como expressão das ações locais de desenvolvimento. Porém, mais que o local, a organização cooperativa carrega dentro dela a força política que permite recolocar o homem, e não o capital, no centro da dinâmica da economia sem desprezar a função do capital na organização cooperativa e no seu processo de desenvolvimento. Entretanto, essas são potencialidades que dependem muito da vontade política dos sujeitos envolvidos.

I

ASPECTOS HISTÓRICOS DO COOPERATIVISMO

Os precursores do cooperativismo foram classificados por Karl Marx de socialistas utópicos, devido ao fato de que muitas de suas idéias são de difícil realização prática. São chamados de precursores por serem os que plantaram as idéias que culminaram no cooperativismo de hoje, que surgiu em Rochdale e que deu tão certo.

No final do século XVIII e início do século XIX, setores econômicos e sociais, motivados em parte pela introdução das máquinas no setor produtivo, sofreram profundas modificações. Com a Revolução Industrial, iniciada na Inglaterra a partir de 1780, surgiu a indústria em grande escala, exigindo grande concentração de capital, custosas instalações e maquinarias. Inúmeras pequenas organizações, que empregavam numerosa mão-de-obra artesanal, fecharam as suas portas. Devido a este fato, os antigos artesões e os trabalhadores rurais sentiram-se atraídos pelas enormes fábricas que se instalaram nas cidades.

Durante essa primeira etapa da industrialização, as condições de trabalho eram desumanas, as jornadas de trabalho chegavam de 14 a 16 horas, os salários eram miseráveis, o trabalho de mulheres e crianças era abusivo, as habitações insalubres, a alimentação insuficiente, cuidados sanitários não existiam e o padrão de vida era o pior daquela época.

Como não havia interesse dos poderes públicos em intervir no chamado mercado livre, os pequenos e médios produtores (artesãos, agricultores e outros) foram forçados a vender seus produtos a preços baixos e a pagar altos preços pelos insumos necessários à produção, tais como: sementes, ferramentas e outros materiais. Os artigos de consumo pessoal também eram oferecidos a preços desproporcionais pelos monopólios, que, gradualmente, foram sendo formados pelos capitalistas, isto sem falar na desonestidade com que pesos e medidas eram facilmente alterados.

Esse quadro de injustiças econômicas e sociais gerou reações. Diversos pensadores e homens de ação divulgaram suas idéias e experiências destinadas a modificar tal situação.

Conheça alguns dos principais precursores das idéias cooperativistas:

Robert Owen (1771–1858): Natural do País de Gales, Inglaterra, de origem modesta, tornou-se proprietário de indústrias de fiação. Colocou em prática seus ideais sobre a organização social e econômica em suas próprias indústrias e dividiu os lucros com seus sócios, aplicando o restante na remuneração dos trabalhadores e em melhorias para a comunidade.

Charles Fourier (1772–1837): Francês, autodidata e um modesto funcionário. Enquanto Owen se destacou pela ação, Fourier foi unicamente um pensador. Autor de vários escritos, dotado de elevado espírito crítico e fértil imaginação, por vezes exagerada, preocupou-se com os problemas econômicos e sociais de seu tempo, idealizando o famoso falanstério, uma associação em que os participantes (proprietários, capitalistas, operários) reuniram terras, capital e trabalho com a finalidade, sobretudo, agrícola, dividindo, proporcionalmente entre si, os frutos da sociedade.

Louis Blanc (1811–1882): Francês, jornalista, orador e político, foi o autor da obra intitulada *A organização do trabalho*. Preconizava a intervenção estatal na economia. Segundo ele, o Estado deveria incentivar a criação de uma “Oficina Social”. Tais oficinas seriam regidas por estatutos e fiscalizadas pelo poder público. Os resultados do trabalho seriam feitos no princípio da igualdade dos salários. As sobras seriam distribuídas de três maneiras: entre os operários, sob a forma de dividendos; para a formação de um fundo de reserva para prestar assistência social; e para a aquisição de novos meios de produção, permitindo o ingresso de novos associados e a abertura de novas oficinas. Pode-se dizer que Louis Blanc foi o precursor das cooperativas de trabalho e das produções industriais.

Pierre Joseph Proudhon (1809–1865): Francês, contabilista, escritor e deputado. Produziu valiosa obra sobre as questões sociais e econômicas. Em seu pensamento econômico, preocupou-se especialmente com o problema do crédito. Considerava o rendimento financeiro um dos principais vícios da economia. Por isso, preconizou o crédito gratuito. Defendia a aplicação do princípio da ajuda mútua nas suas propostas de organização econômica da sociedade, buscando, assim, o equilíbrio das forças econômicas e a modificação profunda da ordem social. Foi o primeiro autor a utilizar a expressão crédito mútuo. Colocou em relevância o princípio da equidade, no sentido de preservarem-se os direitos individuais em equilíbrio com as relações sociais.

OS PIONEIROS DE ROCHDALE

A origem do que hoje é chamado de cooperativa tem data registrada: 21 de dezembro de 1844. Nesse dia, 27 tecelões e uma tecelã do bairro de Rochdale, em Manchester, na Inglaterra, fundaram a Sociedade dos Probos Pioneiros de Rochdale.



O que aparentemente parecia apenas um armazém, idealizado para oferecer aos seus associados artigos de primeira necessidade e outros serviços de ordem econômico-social, transformou-se na semente do movimento cooperativista.

Com objetivos claros e eticamente discutidos, esses trabalhadores economizaram, durante doze meses, 28 libras e criaram uma sociedade que atuaria no mercado, tendo o homem como principal finalidade – e não o lucro.

É interessante ressaltar que, ao iniciarem o negócio, foram motivo de deboche por parte dos demais comerciantes.



Contudo, para a surpresa geral, logo no primeiro ano de funcionamento, o capital da empresa aumentou para 180 libras e cerca de dez anos mais tarde o “Armazém de Rochdale” já contava com 1.400 cooperadores.

A sociedade prosperava economicamente, funcionando de forma democrática e exercendo sua função social.

Essa atitude representou uma reação à ganância capitalista que, na época, submetia crianças e mulheres a jornadas de trabalho de até 16 horas. O êxito dessa iniciativa passou a ser um exemplo para outros grupos.

As cooperativas de consumo multiplicaram-se pela Europa de forma tão intensa que, em 1881, já existiam cerca de mil sociedades e 550 mil cooperadores.

O cooperativismo evoluiu e conquistou um espaço próprio, definido por uma nova forma de pensar o homem, o trabalho e o desenvolvimento social.

A história demonstrou que, posteriormente, essa prática também se manifestou como uma alternativa de organização de trabalho nos países ditos socialistas, os quais, de outra

forma, também separavam o trabalhador do seu meio de produção.

Os valores de ajuda mútua e igualdade de direitos e deveres cultivados pelos tecelões ingleses são tão fundamentais que, mesmo passados mais de cem anos, permanecem como o cerne desse movimento que se expandiu pelo mundo através dos tempos e em diferentes campos da atividade humana.

Por atuar de forma intermediária, onde a propriedade não é nem do capitalista nem do Estado, o cooperativismo é aceito como uma fórmula democrática para a solução de problemas socioeconômicos.

II

O DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO

NO MUNDO

A evolução histórica do cooperativismo é lembrada pelas experiências riquíssimas de cooperação ocorridas em todas as civilizações. Veja alguns exemplos:

- Na Babilônia, muito antes de Cristo, já existia um sistema de exploração em comum de terras arrendadas.
- Na Grécia antiga havia diversas formas de associações cooperativas que tinham a finalidade de garantir o enterro e a sepultura decente aos seus associados.
- Nos colégios romanos (centro do conhecimento, universalidade da ciência, congregação de idéias e ideais) os artesões, sapateiros, carpinteiros e outros operários iam buscar soluções para seus problemas através da ajuda mútua e da solidariedade.

Também são conhecidas inúmeras experiências de povos indígenas que realizam a caça e a pesca em grupo para alimentar a tribo. No México, os índios organizavam-se em comunidades chamadas “ejidos”, que hoje foram transformadas em cooperativas integrais de produção agrícola. O mesmo aconteceu com as comunidades indígenas do Peru, chamadas “ayllos”, que praticavam a semeadura e a colheita de suas lavouras em comum, repartindo

proporcionalmente os frutos do trabalho de acordo com as necessidades de cada um. Os instrumentos agrários, inventados e construídos por elas, eram também de propriedade coletiva.

Com o surgimento do cooperativismo como empresa socioeconômica, ocorrido na Inglaterra no ano de 1844, no bairro de Rochdale, a filosofia e os princípios se espalharam pelo mundo, conseguindo adeptos em vários países, estando representados nas mais variadas atividades econômicas e de serviços, demonstrando a importância que as cooperativas desenvolvem na economia.

No período de 1911 a 1970, o desenvolvimento do cooperativismo ocorreu em vários segmentos. Abaixo, seguem-se alguns exemplos de modelo de desenvolvimento econômico que se realizaram com ênfase no cooperativismo:

- No Japão, ocorreu a colonização de áreas rurais.
- Na Romênia, o desenvolvimento do turismo e de viagens.
- Na Índia, 50% da produção da indústria canieira produtora de açúcar é realizada por empresas cooperativas.
- Na Itália, foi observada a presença cooperativista nos setores dos serviços e da agricultura.
- Na Espanha, há o exemplo da cooperativa Mondragon, conhecida mundialmente pela sua eficiência no setor dos eletrodomésticos e refrigeradores.
- Na Finlândia e na Suíça, o forte do princípio cooperativista está no setor de consumo (lojas e supermercados).

- Na França, Alemanha e Holanda, dos 50 maiores bancos 5 são do sistema cooperativista de crédito.
- Nos países escandinavos, 90% da comercialização de produtos agrícolas são garantidos pelo sistema cooperativista.
- Na Polônia e Filipinas, as cooperativas escolares são as representantes do sistema escolar.

NO BRASIL

No Brasil, o cooperativismo surgiu com a chegada dos padres jesuítas da Europa no século XVI, que pregavam uma sociedade solidária, fundamentada no trabalho coletivo.

A partir de 1902, a doutrina espalhou-se pelas colônias do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Minas Gerais, onde encontrou terreno fértil nos emigrantes europeus que comungavam os princípios doutrinários do cooperativismo.

Para falar sobre o desenvolvimento histórico do cooperativismo no Brasil, é necessário fazê-lo por segmento, ou seja, por tipos de cooperativas, pois cada uma teve a sua própria história, com dificuldades e sucessos distintos, dependendo, quase sempre, das facilidades ou obstáculos oferecidos tanto pelo Governo como pela ausência da cultura da doutrina cooperativista.

Assim como em outras partes do mundo, também no Brasil, a cooperativa de consumo é o ramo mais antigo, cujo primeiro registro é de 1889, em Minas Gerais, com o nome de Sociedade Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto. Esse segmento teve crescimento rápido e significativo até 1960. A partir dessa data, três fatores abalaram o setor:

- 1) repentina supressão das isenções tributárias, principalmente do ICM;
- 2) falta de recursos para a compra de novas mercadorias por causa da inflação;
- 3) surgimento dos grandes supermercados com novas tecnologias.

O cooperativismo de crédito surgiu no Brasil sob a inspiração do padre Theodor Admstadt que, em 1902, criou as quinze primeiras cooperativas de crédito rural do Rio Grande do Sul. Esse segmento do cooperativismo estava em franco desenvolvimento, já com uma cooperativa central de crédito em Porto Alegre, mas foi seriamente abalado pela Lei da Reforma Bancária, de 1964, que criou restrições e obstáculos às cooperativas, de forma que a maioria delas desapareceu, inclusive a central.

Nos dias de hoje, as cooperativas de crédito rural estão se rearticulando em nível nacional, pois são de fundamental importância para os agricultores e um suporte inestimável às cooperativas agropecuárias.

As cooperativas de crédito urbano tiveram origem no Rio Grande do Sul, com um sistema mais aberto e de menor conotação religiosa, mas de profundo senso moral. Em 1950 surgiram as quatro primeiras cooperativas de economia e crédito mútuo na região Sudeste, constituídas por empregados de uma mesma empresa. Atualmente, passam por um período de grande desenvolvimento, fruto da situação econômica, em geral devido à estabilização da moeda, porém acompanhada de altas taxas de juros.

A partir de 1907, no segmento agropecuário foram organizadas as primeiras cooperativas em Minas Gerais, por causa do trabalho do grande estadista João Pinheiro. Aos poucos, também foram surgindo cooperativas desse segmento no sul do Brasil, principalmente nas comunidades de origem

alemã e italiana. Esse segmento já se estende a todo o território nacional e é o mais conhecido pela sociedade brasileira, pois participa significativamente das exportações para o equilíbrio da balança comercial e, ao mesmo tempo, no abastecimento interno de produtos alimentícios.

As cooperativas de trabalho surgiram em 1938 com a criação da Cooperativa dos Carregadores e Transporte de Bagagens do Porto de Santos, que existe até hoje. Porém, somente em 1960, o setor se desenvolveu. Atualmente é um segmento que tem apresentado crescimento muito grande, sobretudo nas cidades, como resposta ao desemprego.

Outros segmentos também estão presentes no Brasil impulsionados pela onda da modernização da agricultura iniciada na Região Sul a partir de 1971.

O governo brasileiro ampara o cooperativismo por meio da seguinte legislação:

O primeiro decreto que menciona o cooperativismo surgiu no dia 6 de janeiro de 1903, sob o nº 799, permitindo aos sindicatos a organização de caixas rurais de crédito, bem como cooperativas agropecuárias e de consumo, sem maiores detalhes.



Em 5 de janeiro de 1907, surgiu o Decreto nº 1.637, que reconhece a utilidade das cooperativas, mas ainda não as reconhece como forma jurídica distinta de outras entidades.

A Lei nº 4.948, de 21 de dezembro de 1925, e o Decreto nº 17.339, de 2 de junho de 1926, tratam especificamente das Caixas Rurais Raiffeisen e dos Bancos Populares Luzzatti.

Já o Decreto nº 22.239, de 19 de dezembro 1932, que apresentava as características das cooperativas e consagrava as postulações doutrinárias do sistema cooperativista, foi revogado em 1934, sendo restabelecido em 1938. Em 1943 foi novamente revogado, para ressurgir em 1945, permanecendo em vigor até 1966.

Apesar de todos os transtornos, foi uma fase de muita liberdade para a formação e funcionamento das cooperativas, inclusive com incentivos fiscais.

A partir de 21 de novembro de 1966, com o Decreto-Lei nº 59, regulamentado pelo Decreto nº 60.597, de 19 de abril de 1967, o cooperativismo foi submetido ao centralismo estatal, perdendo muitos incentivos fiscais e a liberdade já conquistada.

Finalmente, no dia 16 de dezembro de 1971, foi promulgada a Lei nº 5.764, ainda em vigor, que define o regime jurídico das cooperativas, a sua constituição, o seu funcionamento, o seu sistema de representação e os seus órgãos de apoio. Enfim, contém todos os requisitos para a viabilização do Sistema Brasileiro do Cooperativismo.

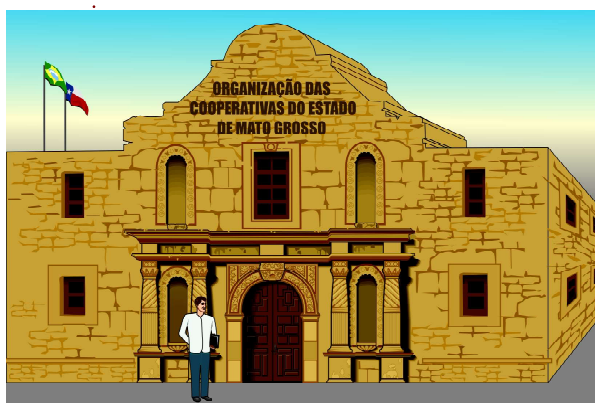
Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve alteração da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, na seção I, da Autorização de Funcionamento. Esta seção, que compreende os artigos 17, 18, 19 e 20, e que foi revogada na íntegra pela Constituição Federal, proibia a

intervenção estatal no cooperativismo, os artigos citados tratavam do registro em órgão federal de controle do cooperativismo – o Inbra. Hoje a cooperativa é obrigada a registrar-se apenas na Junta Comercial e no Sistema Cooperativo.

EM MATO GROSSO

Em Mato Grosso, o cooperativismo teve início no ano de 1940, com a fundação da Cooperativa Mista de Poconé Ltda. (Comispolida). Em 1954 surgiu a Cooperativa Mista dos Agropecuaristas da Amazônia (Comapam). No ano de 1973, o Estado de Mato Grosso aderiu à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), através da fundação da Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso (OCEMAT).

A partir de 1970, quando o governo apoiou a expansão das fronteiras agrícolas com o processo de colonização do Estado de Mato Grosso ao longo das BRs 070, 163 e 158, surgiu a idéia cooperativista que se desenvolveu fortemente em torno de pequenos produtores.



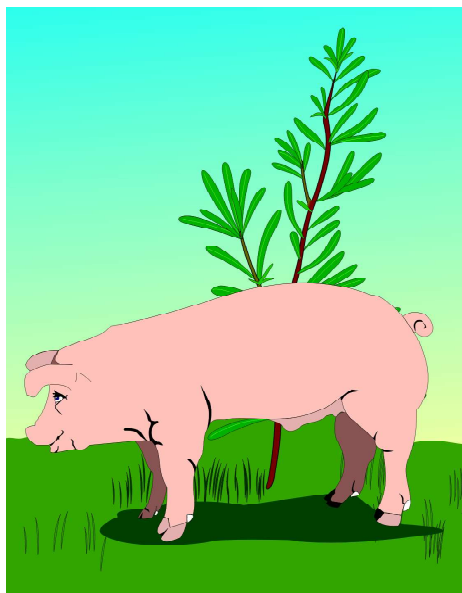
A partir de 1990, observou-se o crescimento das cooperativas de crédito urbano – considerado no Estado o setor mais organizado e representativo – e as cooperativas escolares e de serviços, com concentração na Capital.

III

TIPOS DE COOPERATIVAS

Hoje, segundo a nomenclatura da OCB, os vários tipos de cooperativas podem ser classificadas segundo o seu campo de ação, ou seja, o tipo de atividade em que a cooperativa opera e conforme a necessidade dos cooperadores.

Agropecuário: Composto pelas cooperativas de produtores rurais ou agropecuários e de pesca, cujos meios de produção pertençam ao cooperador. É um dos ramos com maior número de cooperativas e cooperadores no Brasil e no mundo, abrangendo grande leque de atividades econômicas e com significativa participação no Produto Interno Bruto (PIB) de quase todos os países. Essas cooperativas geralmente cuidam de toda a cadeia produtiva, desde o preparo da terra até a industrialização e comercialização dos produtos. Há um comitê específico na Aliança Cooperativa Internacional (ACI), onde o Brasil tem liderança expressiva.





Consumo: Composto pelas cooperativas dedicadas à compra em comum de artigos de consumo para seus cooperadores. Durante muitas décadas esse ramo ficou limitado a funcionários de empresas, operando a prazo, com desconto na folha de pagamento. No período altamente inflacionário essas cooperativas perderam mercado para as grandes redes de supermercados, e, atualmente, estão se rearticulando como cooperativas abertas a qualquer consumidor.

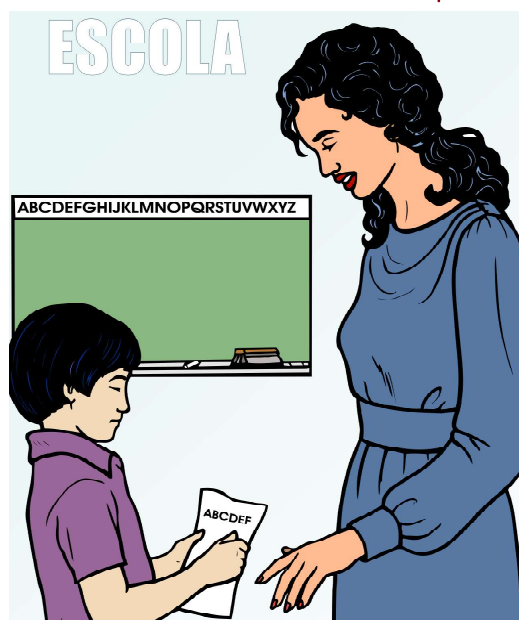


Crédito: Composto pelas cooperativas destinadas a promover a poupança e financiar necessidades ou empreendimentos dos seus cooperadores, o cooperativismo de crédito é um dos ramos mais fortes em diversos países desenvolvidos, como na França, na Alemanha e no Canadá. No Brasil conta com dois bancos, o Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob) e o Banco do Sistema Integrado de Cooperativas de Crédito (Bansicred) e mais de 1.200 cooperativas de crédito urbano e rural espalhadas por todo o território nacional.

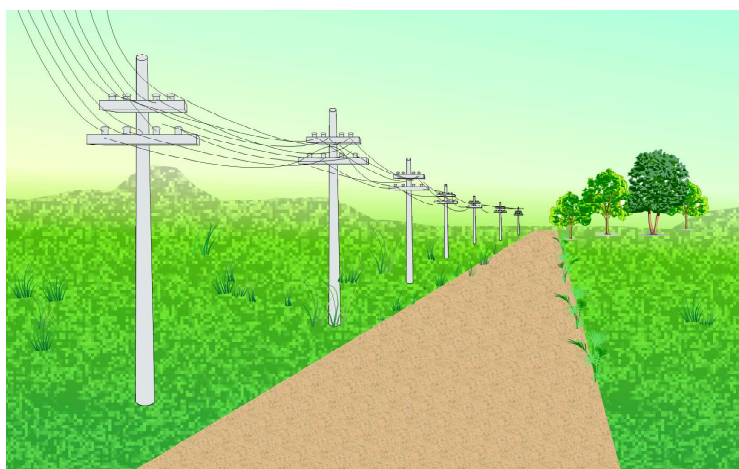
Educacional: Composto por cooperativas de professores, cooperativas de alunos de escola agrícola, cooperativas de pais de alunos e cooperativas de atividades afins, é um ramo recente. A primeira cooperativa educacional foi criada em Itumbiara (GO) em 1987, em resposta à situação caótica do ensino brasileiro, quando o ensino público deixava muito a desejar quanto à qualidade e o ensino particular tornara-se oneroso demais. Em todos os Estados, essas cooperativas realizam uma educação comprometida com o desenvolvimento da comunidade, resgatando a cidadania em plenitude.



Social: Composto pelas cooperativas constituídas por pessoas tuteladas. A Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, criou a possibilidade de se constituírem cooperativas “sociais” para a organização e gestão de serviços sanitários e educativos, mediante atividades agrícolas, industriais, comerciais e de serviços, contemplando as pessoas portadoras de necessidades especiais, como deficientes físicos e mentais, dependentes químicos,

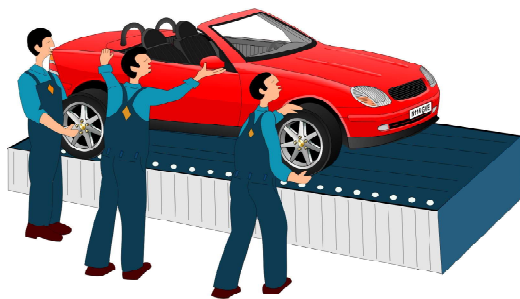


Infra-Estrutura: Antes denominado “Energia/ Telecomunicação e Serviços”, este campo de ação é composto pelas cooperativas cuja finalidade é atender, direta e prioritariamente, o próprio quadro social com serviços de infra-estrutura. A maioria das cooperativas de eletrificação rural, aos poucos, estão deixando de ser meras repassadoras de energia, para serem geradoras de energia.



Mineral: Composto pelas cooperativas com a finalidade de pesquisar, extrair, lavar, industrializar, comercializar, importar e exportar produtos minerais, é um ramo com grande potencial, porém os garimpeiros, geralmente, são pessoas sem experiência cooperativista. Após constituídas, as cooperativas de garimpeiros cuidam, também, de diversos aspectos, como saúde, alimentação, educação etc.





Produção: Composto pelas cooperativas dedicadas à produção de um ou mais tipos de bens e mercadorias, é um ramo relativamente novo, cuja denominação pertencia antes ao ramo agropecuário. Os equipamentos utilizados são de

propriedade coletiva, isto é, da cooperativa e não propriedade individual do cooperador. Muitas empresas são assumidas por seus empregados, quando entram em falência, e se transformam em cooperativas de produção. Às vezes, é a única alternativa para manter os postos de trabalho. Em outros países esse ramo está bem desenvolvido, como na Espanha, a exemplo de Mondragon. No Brasil, os empregados estão descobrindo as vantagens de constituir o próprio negócio, deixando de ser assalariados para tornarem-se donos e empresários.



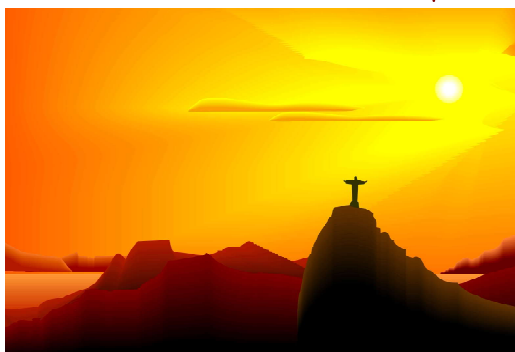
Saúde: Composto pelas cooperativas dedicadas à preservação e recuperação da saúde humana, é um dos ramos de maior evolução nos últimos anos, incluindo médicos, dentistas, psicólogos e profissionais de outras atividades afins. Esse ramo surgiu no Brasil e está se

expandindo para outros países. Encontra-se sob a tutela do Ministério da Saúde. Expandiu-se para outras áreas, como a de crédito, fornecimento de medicamentos e de seguros. Os usuários de serviços de saúde também estão se reunindo em cooperativas. Muitas cooperativas de outros ramos usam os serviços do ramo saúde em convênios, cumprindo o princípio da integração.

Trabalho: Composto pelas cooperativas de trabalhadores autônomos de determinada categoria profissional, para prestarem serviços em um empreendimento próprio, este é o ramo com maior número de cooperativas e de cooperadores. Mas, simultaneamente, é o ramo mais complexo e problemático, pois além de abranger quase todas as categorias profissionais, sofre problemas com a tributação e por ter uma legislação inadequada. Mesmo assim, este ramo se desenvolve em todos os Estados, com estruturas sistêmicas organizadas dentro da proposta do cooperativismo.



Turismo e lazer: É um ramo existente na Europa e em fase de organização no Brasil. As cooperativas organizam-se nas comunidades com grande potencial turístico e incluem serviços de hospedagem, alimentação, transporte e toda ordem de outros serviços para proporcionarem aos turistas condições de usufruírem dos atrativos do local. As cooperativas de turismo e lazer podem contribuir significativamente para a geração de oportunidades de trabalho, para a distribuição da renda, para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento da consciência ativa da cidadania.





Transporte de cargas e passageiros: Criado pela Assembléia Geral Ordinária (AGO) da OCB, em 30 de abril de 2002, este campo de ação é composto pelas cooperativas especializadas no transporte de cargas e passageiros. Até essa data, essas cooperativas pertenciam ao ramo trabalho, mas,

pelas suas atividades e pela necessidade urgente de resolver problemas cruciais dessa categoria profissional, suas principais lideranças se reuniram na OCB e reivindicaram a criação de um ramo próprio. Cumprindo todos os pré-requisitos para esse fim, obtiveram a aprovação desse novo ramo pelo Conselho de Administração da OCB.

Outros ramos podem ser criados, a exemplo do de transporte. Por isso a AGO da OCB, de 28 de abril de 2000, fixou os seguintes requisitos para o surgimento de novos ramos no Cooperativismo Brasileiro:

- a) desenvolver uma atividade específica, cujos interesses são tratados em um Ministério ou órgão público distinto;
- b) ter, no mínimo, 100 (cem) cooperativas registradas no Sistema OCB;
- c) ter cooperativas na maioria dos Estados brasileiros;
- d) ter recursos suficientes para manter em funcionamento o respectivo Conselho Especializado junto à OCB.

IV

COMPOSIÇÃO DO SISTEMA COOPERATIVISTA

O COOPERATIVISMO INTERNACIONAL

A Aliança Cooperativa Internacional (ACI) é uma associação não-governamental, criada em 1895. Coordena o movimento cooperativista nos cinco continentes, com sede em Genebra, na Suíça, e objetiva a integração, autonomia e desenvolvimento do cooperativismo no mundo.



Em 1946, foi uma das primeiras organizações não-governamentais a conseguir uma cadeira no Conselho da Organização das Nações Unidas (ONU).

No dia 16 de setembro de 1997, para nosso orgulho, foi eleito presidente da ACI um brasileiro, o produtor agrícola e professor Roberto Rodrigues, primeiro não europeu a assumir o cargo principal em 103 anos de existência da organização. No Brasil, a sede do presidente da ACI ficou nas dependências da Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo (OCESP).

No âmbito do continente americano, essa articulação é feita pela Organização das Cooperativas da América (OCA), fundada em 1963. Hoje, essa entidade tem sua sede na cidade de Bogotá, na Colômbia, e integra as representações de vinte países, incluindo o Brasil.

SIGNIFICADO DO SÍMBOLO DO COOPERATIVISMO



O símbolo do cooperativismo foi instituído em 1923, no Congresso da ACI, quando foi estabelecido também o Dia Internacional do Cooperativismo, comemorado no primeiro sábado de julho de cada ano, em todos os países.

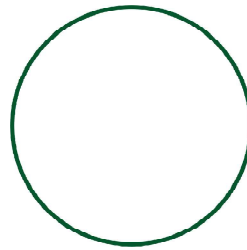
Seu símbolo é constituído por um círculo abraçando dois pinheiros, o que significa a união do movimento, a imortalidade de seus princípios, a fecundidade de seus ideais e a vitalidade de seus adeptos. Todas essas características são marcadas pela trajetória ascendente dos pinheiros que se projetam para o alto, procurando subir cada vez mais.

Simbologia:

Pinheiros – Antigamente, o pinheiro era tido como um símbolo da imortalidade e da fecundidade, pela sua sobrevivência em terras menos férteis e pela facilidade na sua multiplicação. Os pinheiros unidos são mais resistentes e ressaltam a força e a capacidade de expansão.



Círculo – Representa a eternidade, pois não tem horizonte final, nem começo, nem fim.



Cor verde – Esta cor lembra as árvores, princípio vital da natureza e a necessidade de se manter o equilíbrio com o meio ambiente.

Cor amarela – Simboliza o sol, a fonte permanente de energia e calor.

Bandeira – O cooperativismo possui uma bandeira formada pelas sete cores do arco-íris, aprovada pela Aliança Cooperativa Internacional (ACI) em 1932, que significa a unidade na variedade e símbolo de paz e esperança. Cada uma destas cores tem um significado próprio. Veja quadro a seguir:



Cor	Significado
Vermelho	Coragem.
Alaranjado	Visão de possibilidades no futuro.
Amarelo	Desafio em casa, na família e na comunidade.
Verde	Crescimento tanto do indivíduo como do cooperador.
Azul	Horizonte distante, a necessidade de ajudar os menos afortunados, unindo-os uns aos outros.
Anil	Necessidade de ajudar a si próprio e aos outros através da cooperação.
Violeta	Beleza, calor humano e amizade.

SISTEMA COOPERATIVISTA BRASILEIRO

A representação de todo o sistema cooperativista nacional cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), constituída no dia 2 de dezembro de 1969, durante o IV Congresso Brasileiro de Cooperativismo.

Esse congresso propôs a reformulação da legislação cooperativista, conquistada dois anos mais tarde, através da promulgação da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

A Lei Cooperativista, como ficou popularmente conhecida, define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, sua criação e funcionamento. Nesse ato, oficializou-se a existência e funções da OCB e do sistema de representação estadual.

A OCB, sediada em Brasília, Distrito Federal, congrega todas as unidades da Federação através das organizações das cooperativas estaduais e tem como uma de suas competências atuar como órgão técnico-consultivo do poder público.

- Pela Lei nº 5.764/71, vinte ou mais pessoas podem constituir uma cooperativa singular, em qualquer atividade humana, sendo considerada como uma sociedade de primeiro grau.

- Três ou mais cooperativas singulares podem formar uma central ou uma federação de cooperativas, considerada de segundo grau.
- Três ou mais centrais ou federações podem constituir uma confederação, considerada de terceiro grau.
- Todas as cooperativas singulares, centrais, federações e confederações têm direito a um voto na eleição da diretoria e do conselho fiscal da Organização das Cooperativas do Estado (OCE) em que se localizam.
- Cada OCE participa com um voto na eleição da diretoria e do Conselho Fiscal da OCB.

V

A COOPERATIVA E OUTRAS FORMAS SOCIETÁRIAS

Será que uma cooperativa é a melhor forma para que um grupo de pessoas se organize? Analise e decida.

Associações, condomínios e sindicatos – As pessoas se unem para fazer algo que não conseguem sozinhas, ou, se o conseguem, unem-se para facilitar, economizar tempo ou ganhar mais dinheiro.

Cooperativa – É uma sociedade de, pelo menos, 20 pessoas físicas que constituem um empreendimento para benefício coletivo.

Ltda. – Empresas de capital por cota de responsabilidade limitada.

Sociedade anônima – É um tipo de sociedade por quotas de capital adequado para organizar, com finalidades comerciais, um grande número de pessoas que não se conhecem e têm grandes dificuldades para se reunirem.

QUANDO OPTAR POR COOPERATIVA E QUANDO OPTAR POR OUTRA FORMA SOCIETÁRIA?

Quando se desejar atingir, de forma coletiva, objetivos comuns que passem por atividades de produção, industrialização e mercantis e se deseje que o benefício gerado seja dividido conforme o que cada sócio operou com a empresa, independentemente do capital que possua e, ainda, que o controle da empresa seja através do voto de cada sócio, então deve-se optar por uma empresa cooperativa.

Quadro comparativo entre sociedade cooperativa e sociedade mercantil

Sociedade cooperativa	Sociedade mercantil
O principal é o homem.	O principal é o capital.
O cooperador é sempre dono e usuário da sociedade.	Os sócios vendem seus produtos e serviços a uma massa de consumidores.
Cada pessoa conta com um voto na assembléia.	Cada ação ou quota conta um voto na assembléia.
O controle é democrático.	O controle é financeiro.
É uma sociedade de pessoas que funciona democraticamente.	É uma sociedade de capital que funciona hierarquicamente.
As quotas não podem ser transferidas a terceiros.	As quotas podem ser transferidas a terceiros.
Afasta o intermediário.	Na sociedade mercantil os sócios são os próprios intermediários – são remunerados por intermediar negócios, comercialização e vendas.
Os resultados retornam aos sócios de forma proporcional às operações.	Dividendos retornam aos sócios proporcionalmente ao número de ações.
Aberta à participação de novos cooperadores.	Limita, por vezes, a quantidade de acionistas.





PRINCÍPIOS BÁSICOS DO COOPERATIVISMO

A Aliança Cooperativa Internacional (ACI), órgão de representação das cooperativas no mundo inteiro, fundada em 1895, continuou a linha desenvolvida por Charles Gide (economista e grande pensador francês do Cooperativismo), de hegemonia do consumidor, consolidando, assim, os “Princípios dos Pioneiros de Rochdale”, onde predominava o esquema associativo, de uma democracia econômica participacionista, ou de participação dos trabalhadores nas cooperativas.

Em 1995, comemorou-se um século de existência da ACI. No congresso comemorativo dessa data histórica, mais uma vez associados de todo o mundo debateram sobre importantes questões para o fortalecimento da prática cooperativista, refletindo sobre os objetivos de suas organizações.

Durante o evento aprovaram conceitos e princípios, não muito diferentes daqueles apresentados pelos pioneiros de Rochdale, mas que devem estar sempre em pauta para que, atualizados e aperfeiçoados, sejam a base das estratégias de desenvolvimento do sistema de cooperativas existente nos diversos países.

Os princípios cooperativos são as linhas orientadoras que, através das cooperativas, colocam os seus valores em prática.

Adesão voluntária e livre – Pela adesão livre, cada pessoa tem plena liberdade de associar-se a uma cooperativa e dela sair.



Gestão democrática e livre – Na cooperativa, cada cooperador tem um voto, independente do número de quotas-partes, com direito a votar e ser votado. Esse sistema de votação também pode ser feito através de delegados eleitos por tempo determinado em assembleias gerais, nas quais cada associado tem direito a um voto apenas, sem nenhuma relação com a participação no capital social.

Participação econômica dos membros – Todos contribuem igualmente para a formação do capital da cooperativa, o qual é controlado democraticamente. Se a cooperativa é bem administrada e obtém uma receita maior que as despesas, esses rendimentos serão divididos entre os sócios até o limite do valor da contribuição de cada um.

O restante poderá ser destinado para investimentos na própria cooperativa ou para outras aplicações, sempre de acordo com a decisão tomada na assembléia.

Autonomia e independência – As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem ao capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e que mantenham a autonomia da cooperativa.





Educação, formação e informação – É objetivo permanente da cooperativa destinar ações e recursos para formar seus associados, capacitando-os para a prática cooperativista e para o uso de equipamentos e técnicas no processo produtivo e comercial.

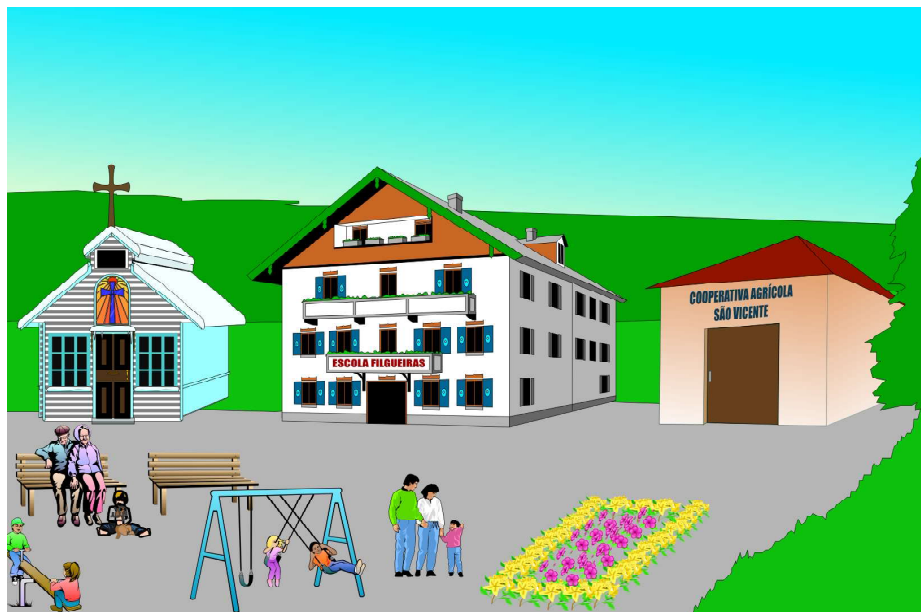
Ao mesmo tempo, buscam informar o público

sobre as vantagens da cooperação organizada, estimulando o ensino do cooperativismo nas escolas de 1º e 2º graus.

Intercooperação – As cooperativas servem de forma mais eficaz aos seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.



Interesse pela comunidade – As cooperativas trabalham para o bem-estar de suas comunidades, por meio da execução de programas socioculturais, realizados em parceria com o governo e outras entidades civis.



VII

ELEMENTOS DO PROCESSO COOPERATIVISTA

Esse processo sempre nasce de uma necessidade individual que, por comunicação ou interação entre as pessoas, passa a ser uma necessidade coletiva. O envolvimento motivado pela necessidade coletiva favorece a realização de contatos e reuniões, o desenvolvimento de idéias e a realização de estudos buscando alternativas para solucionar problemas.

À medida que o processo avança, passa a ter uma conotação de planejamento participativo, onde se estudam a viabilidade econômica, em qual o mercado irá atuar, as normas de funcionamento, a criação e os registros legais. A cooperativa é uma empresa criada para prestar serviços a seus cooperadores no atendimento dos objetivos estabelecidos em estatuto social.

Os resultados almejados só podem ser alcançados pela organização estruturada nos princípios da administração e por todos os elementos do processo cooperativista.

Os elementos que compõem o processo cooperativista são:

- **OS COOPERADORES:** Razão de ser desse processo. Idealizadores, responsáveis pela gestão, fiscalização e produção, seja produto ou serviço, utilizando-se da empresa cooperativa para intervirem no mercado de forma coletiva.

- **A SOCIEDADE COOPERATIVA:** Tem como finalidades sociais: a formação dos associados, através do diálogo e dos mecanismos de participação nas decisões, de comunicação e de conscientização; o desenvolvimento de atividades culturais e o intercâmbio entre comunidades locais; e, a organização de reivindicações profissionais ou econômicas.
- **A EMPRESA COOPERATIVA:** Tem relação direta com o ambiente econômico por estar diretamente ligada ao mercado. Funciona como instrumento regulador das atividades dos cooperadores no mercado, utilizando a transformação de recursos financeiros, humanos, materiais e insumos em fator gerador de renda e serviços.
- **A FORMAÇÃO DE RENDA DOS COOPERADORES:** A renda do cooperador é resultado dos negócios que ele realiza com a empresa cooperativa. A cooperativa retira os seus custos operacionais e repassa ao cooperador o resultado da operação de comercialização.

VIII

CONCEITO DE EMPRESA COOPERATIVA

Segundo o Congresso do Centenário da ACI realizado em 1955, na cidade de Manchester, na Inglaterra, a empresa cooperativa é assim definida:

“Cooperativa é uma associação autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer as aspirações e as necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida.”

Encarando a cooperativa como uma empresa, o ponto de partida é a autogestão.

IX

CONCEITO DE SOCIEDADE COOPERATIVA NO NOVO CÓDIGO CIVIL

A sociedade cooperativa é regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Novo Código Civil (NCC), através de seus artigos 1.093 a 1.096, ressalvada a legislação especial (Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971).

De acordo com o NCC, a sociedade cooperativa é um tipo especial de sociedade simples (Art. 982, parágrafo único). Qualquer que seja seu objeto, ela sempre será considerada como sociedade simples e não empresária. Nas lacunas da legislação especial (Lei 5.764/71) devem ser aplicadas as normas que regem a sociedade simples (Art. 997 a 1.038), desde que respeitadas as características peculiares da sociedade cooperativa definida no Art. 1.094 do NCC.

O Art. 981 do NCC disciplina o conceito de sociedade:

“Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.”

Praticamente é reproduzida a definição de sociedade cooperativa estabelecida pelo Art. 3º da Lei 5.764/71, com exceção de apenas não mencionar o objetivo de lucro, com o seguinte enunciado:

“Art. 3º. Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com

bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum sem objetivo de lucro.”

CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE COOPERATIVA NO NOVO CÓDIGO CIVIL

Algumas das características da sociedade cooperativa que constam no Art. 4º da Lei 5.764/71 foram modificadas pelo Art. 1.094 do NCC. A ênfase está em seus incisos I e II:

“**Art. 1.094.** São características da sociedade cooperativa:

- I – variabilidade, ou dispensa do capital social;
- II – concurso de sócios em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo;
- III – limitação do valor da soma de quotas do capital social que cada sócio poderá tomar;
- IV – intransferibilidade das quotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança;
- V – “quorum”, para a assembléia geral funcionar e deliberar, fundado no número de sócios presentes à reunião, e não no capital social representado;
- VI – direito de cada sócio a um só voto nas deliberações, tenha ou não capital a sociedade, e qualquer que seja o valor de sua participação;
- VII – distribuição dos resultados, proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade, podendo ser atribuído juro fixo ao capital realizado;
- VIII – indivisibilidade do fundo de reserva entre os sócios, ainda que em caso de dissolução da sociedade.”

De acordo com o Art. 1.094, inciso I, do NCC, a variabilidade do capital social é uma das características da

sociedade cooperativa. Isto já estava definido no Art. 4º, inciso II, da Lei 5.764/71. A novidade é que o NCC apresenta a dispensa do capital social como uma opção, transformando essa possibilidade em mais uma característica da sociedade cooperativa.

O Art. 6º da Lei 5.764/71 exige o número mínimo de 20 sócios para a constituição de cooperativas singulares. O Art. 1.094, inciso II, do NCC flexibilizou tal exigência, podendo a cooperativa ser constituída com o número necessário de sócios a compor a administração da sociedade.

Nos pontos não definidos e omissos, e enquanto não houver a construção de jurisprudência, recomenda-se recorrer à Lei 5.764/71, conforme determina o Art. 1.093 do NCC:

“**Art. 1.093.** A sociedade cooperativa reger-se-á pelo disposto no presente Capítulo, ressalvada a legislação especial.”

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Consta nos artigos 11 e 12 da Lei 5.764/71 que, na cooperativa, a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais pode ser limitada ou ilimitada, mas é preciso especificá-la no estatuto da sociedade. O Art. 1.095, parágrafos 1º e 2º, do NCC, contempla a mesma idéia:

“**Art. 1.095.** Na sociedade cooperativa, a responsabilidade dos sócios pode ser limitada ou ilimitada.

§ 1º É limitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

§ 2º É ilimitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.”

A participação nos prejuízos já estava prevista no Art. 89 da Lei 5.764/71. A novidade é que o NCC inseriu essa participação no campo da responsabilidade limitada dos sócios de sociedades cooperativas.

REGISTRO

A sociedade cooperativa é uma sociedade simples, como versa o Art. 982, parágrafo único, do NCC. E o Art. 1.150 expressa que a sociedade simples vincula-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Porém, a sociedade cooperativa, por força do Art. 18, § 6º, da Lei 5.764/71 registra-se na Junta Comercial, segundo entendimento do Conselho de Justiça Federal, em seu enunciado nº 69, e do Departamento Nacional de Registro do Comércio, em seu Parecer Jurídico DNRC/COJUR/ nº 17/03, com base no Art. 1.093 do NCC.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

No capítulo que trata de sociedade cooperativa, o NCC é omissivo quanto à sua constituição, aos direitos e obrigações dos sócios, à administração, fiscalização, relação com os sócios e terceiros, dissolução, liquidação, incorporação, fusão e cisão das sociedades. Neste caso, aplicam-se os dispositivos da Lei 5.764/71, conforme disciplina o Art. 1.093 do NCC. E se, ainda assim, a Lei 5.764/71 for omissa em algum aspecto, aplica-se o Art. 1.096 do NCC:

“**Art. 1.096.** No que a lei for omissa, aplicam-se as disposições referentes à sociedade simples, resguardadas as características estabelecidas no Art. 1.094.”

Vale ressaltar que existem vários projetos de lei (PL) tramitando no Congresso Nacional para alterar o NCC (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2002). Com relação às cooperativas, os PLs 7.160, 7.070 e 6.960 propõem modificações nos artigos 1.094, 1.095 e 1.150 do referido Código.

X

DIREITOS E DEVERES DOS COOPERADORES

Como cooperadores, os trabalhadores das cooperativas não possuem os mesmos direitos e deveres dos trabalhadores empregados. Os cooperadores possuem outros direitos, como:

- Direito a propor e defender suas propostas;



- Direito a votar e ser votado nas assembleias da cooperativa;





- Direito à sua parcela nos resultados econômicos da cooperativa, às remunerações indiretas e a outros benefícios criados em assembléia;

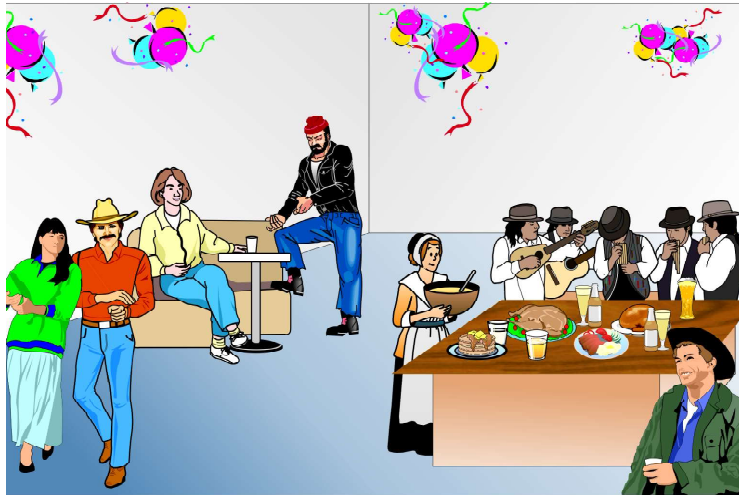


- Direito a convocar assembléias extraordinárias;



- Direito a examinar livros e documentos;

- Direito a participar das atividades sociais, educativas e econômicas da cooperativa;

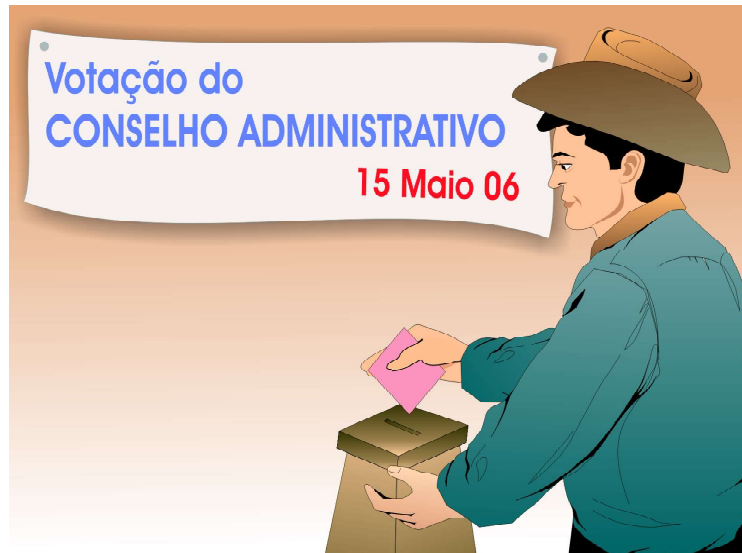


Os cooperadores possuem também deveres, como:

- Responsabilidade pela cooperativa;
- Obedecer ao estatuto;



- Votar e ser votado para cargos dos conselhos administrativo e fiscal;



- Dever de acatar as decisões da assembléia, mesmo quando voto vencido;
- Ter comportamento ético;
- Dever de ratear as perdas ocasionais da cooperativa.

Quanto aos direitos garantidos pela CLT, como férias, 13º salário, FGTS, seguro-desemprego etc., os cooperadores podem, democraticamente, recriá-los na cooperativa, através da destinação de recursos para o Fundo de Benefícios Sociais por eles criado.

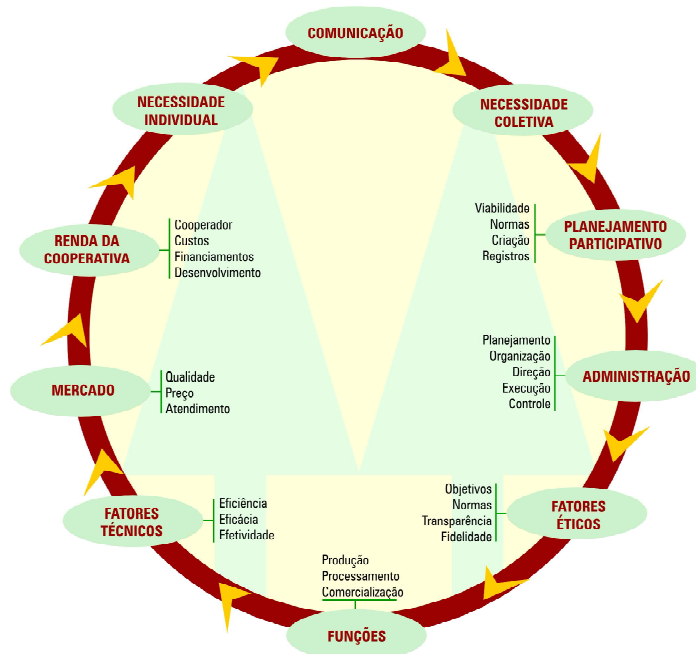
XI

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA COOPERATIVA

No Brasil, para se constituir uma cooperativa, são necessárias, no mínimo, 20 pessoas físicas, conforme a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Essas pessoas precisam ter:

- Interesse econômico em comum;
- Constituir um empreendimento próprio;
- Distribuir o resultado proporcionalmente à participação de cada cooperador.

CICLO DO PROCESSO COOPERATIVISTA



1 REÚNA UM GRUPO DE PESSOAS INTERESSADAS EM CRIAR UMA COOPERATIVA



A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Comece por convidar pessoas interessadas em resolver um problema comum. A seguir, dentro desse grupo, discute-se a idéia, a necessidade e a viabilidade da cooperativa. Esta reunião é realizada com as seguintes finalidades:

- Determinar os objetivos da cooperativa;
- Escolher uma comissão para tratar das providências necessárias à criação da cooperativa, com indicação de um coordenador dos trabalhos.

2 REALIZE REUNIÕES COM TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA COOPERATIVA

O planejamento é um processo de tomada de decisões interdependentes, que procuram conduzir a empresa para uma situação futura desejada. Nesse processo é necessário que haja coerência entre as decisões.

Dito de outra forma, o planejamento está ligado à necessidade de mudança. Passar de uma situação atual com necessidades para uma outra, desejada, implica repensar, pensar e decidir qual o caminho a ser seguido e quais as atitudes recomendadas para se alcançar o futuro desejado.

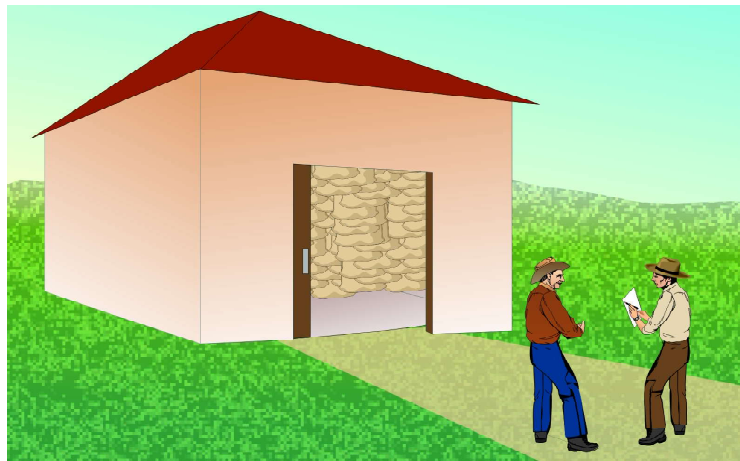
As reuniões devem ser realizadas a fim de se verificar as condições mínimas necessárias para a viabilização da cooperativa, procurando respostas aos seguintes questionamentos:

- A necessidade de se resolver o problema identificado é sentida por todos os interessados?
- A cooperativa é a solução mais adequada? Ou uma associação poderia ser o primeiro passo?
- Já existe alguma cooperativa nas redondezas que poderia satisfazer os interessados?

3 VERIFIQUE SE OS INTERESSADOS ESTÃO DISPOSTOS A ENTRAR COM O CAPITAL NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR A COOPERATIVA



4 VERIFIQUE SE O VOLUME DE NEGÓCIOS É SUFICIENTE PARA QUE OS COOPERADORES TENHAM BENEFÍCIOS



5 VERIFIQUE SE OS INTERESSADOS ESTÃO DISPOSTOS A OPERAR INTEGRALMENTE COM A COOPERATIVA



6 VERIFIQUE SE A COOPERATIVA TERÁ CONDIÇÕES DE CONTRATAR PESSOAL QUALIFICADO

Esta verificação é necessária para que se possa administrar corretamente a cooperativa, além de contratar um contador para fazer a sua contabilidade, que tem características específicas.



7 SOLICITE ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS À CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA

Para isto, deve-se procurar a Organização das Cooperativas no seu Estado (OCE), solicitando, inclusive, um modelo de estatuto e formulários a serem preenchidos.



8 PROMOVA UM CURSO SOBRE COOPERATIVISMO

Todos os produtores interessados devem ser convidados para assistirem a esse curso, que pode ser ministrado pela OCE ou por uma entidade por ela indicada.



A orientação para a constituição de cooperativas deve ficar ao encargo do Sistema OCB, pois há uma legislação a ser respeitada e uma doutrina e princípios internacionais a serem seguidos, para se evitar o surgimento de falsas cooperativas, que frustram o quadro social e criam inúmeros transtornos ao movimento cooperativista.

Todas as cooperativas a serem constituídas devem ser cadastradas nas respectivas OCEs, cujos endereços estão no *site* da OCB (www.ocb.org.br), através do *link* "A OCB nos Estados".

9 ELABORE UMA PROPOSTA DE ESTATUTO DA COOPERATIVA

Recomenda-se que a comissão de constituição faça uma leitura de modelos de estatuto e das disposições da legislação (a lei estabelece as obrigações e o que esta não obriga, os cooperadores são livres para criar). Deve-se discutir o que se adequa ou não à situação desejada; a lei normativa interna transcrita na forma da Lei nº 5.764/71 aprovada em assembléia geral de seus associados é que define todas as normas a serem seguidas pela cooperativa, associados e administradores.

Os seguintes itens devem obrigatoriamente constar:

- Denominação, sede, área de atuação, exercício social e data de balanço da cooperativa;
- Objetivos da cooperativa;
- Direitos e deveres dos associados;
- Número mínimo de sócios;
- Responsabilidade de sócios e administradores;
- Condições de admissão e desligamento;
- Capital social, quotas e condições de resgate;
- Fundos;
- Distribuição e devolução de sobras;
- Administração e fiscalização da cooperativa;
- Duração de mandatos e sua substituição;
- Assembléias gerais, convocação e *quorum*;
- Dissolução e liquidação;
- Reformas dos estatutos;
- Operações com terceiros;



- Fusão, incorporação e desmembramento;
- Processo eleitoral.

10 CONVOQUE UMA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA

COMO CONVOCAR

Quanto à forma de convite, é de livre escolha dos interessados. Não há obrigatoriedade de publicar o edital ou coisa semelhante, mas é imprescindível lembrar que a Assembléia Geral de Constituição só poderá ser realizada com, pelo menos, 20 pessoas.



A comissão deve convocar os interessados para a Assembléia, determinando a data, a hora e o local, afixando o aviso de convocação nos locais públicos mais freqüentados pelos interessados.

Nessa Assembléia devem ser feitas: a) leitura e aprovação do estatuto; b) eleição e posse do presidente e dos conselhos administrativos e fiscais. Também devem ser registrados os nomes dos sócios fundadores e a assinatura dos presentes.

DOCUMENTOS À MÃO



A comissão adquire um livro de atas, um livro de presença em assembléias gerais e convoca a Assembléia Geral de constituição da cooperativa. Os participantes da assembléia devem ser instruídos a estar portando seus documentos, pois, caso sejam eleitos, será necessária cópia destes e os demais sócios deverão fornecer os números destes documentos.

DADOS NECESSÁRIOS DOS COOPERADORES

Todos os sócios da cooperativa devem ser identificados, fornecendo os seguintes dados: nome completo, profissão, estado civil, endereço, CPF, RG, idade (todos devem ser maiores de idade e capazes).



Uma medida que facilita muito este trabalho é coletar esses dados previamente à assembléia, solicitando aos prováveis cooperadores que preencham um formulário simples, que pode ser elaborado pela comissão de constituição. No dia da assembléia, os formulários são distribuídos àqueles que ainda não tenham fornecido os dados, pois estes são necessários para a leitura da ata de fundação.

AÇÕES E PROVIDÊNCIAS FACILITADORAS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

- Quem conduz a Assembléia Geral?

No dia, hora e local marcados para o início dos trabalhos, os presentes nomeiam um coordenador da assembléia para conduzi-la e um secretário para registrá-la. Geralmente são membros da comissão de constituição, mas isto não é obrigatório.

- Assessoria jurídica

Por força de lei, o estatuto deve receber o visto de um advogado, o qual certamente cobrará honorário, por isso, a presença de um assessor jurídico na assembleia torna-se útil.

- O livro de presença em Assembleias Gerais

Deve ser aberto com os dizeres: lista de presença na Assembleia Geral de Constituição da cooperativa (dizer o nome de fantasia ou razão social da cooperativa). Deve constar o nome e assinatura de todos os sócios fundadores.



- Os trabalhos da assembleia

O coordenador inicia os trabalhos relatando aos demais o que ocorreu desde que se constituiu a comissão de constituição e, a seguir, inicia-se a discussão dos artigos do estatuto. Cada artigo, ou melhor, cada proposta de artigo, deve ser lido, discutido, alterado segundo a vontade da maioria dos presentes e votado conforme a sua redação final.

- A eleição

Após o término da discussão do estatuto, faz-se a eleição dos componentes dos órgãos de direção e fiscalização da cooperativa (se houver outras estruturas que dependam de eleição de cooperadores, este é o momento).

- Dados e documentos dos eleitos

Os dados, ou qualificação, dos eleitos são idênticos aos dos demais cooperadores. No entanto, nenhum dos eleitos pode estar com qualquer problema cadastral, pois



este acabará por refletir contra a cooperativa. A Junta Comercial, as Receitas Federal, Estadual e Municipal irão pesquisar os nomes. Os eleitos devem também apresentar à cooperativa as declarações de Imposto de Renda dos últimos cinco anos e, se não

tiverem atingido a renda mínima para a declaração em algum ou todos os anos, devem apresentar uma declaração com firma reconhecida. É prática que os eleitos, se ainda não possuírem, abram firma em cartório situado nas proximidades da sede, por uma questão de praticidade na condução da cooperativa.

- Subscrição e integralização do capital social

Capital subscrito é aquele que se promete integralizar, pagar à cooperativa como cota-capital. Deve-se cumprir desde já o que dispõe o Estatuto Social aprovado a este respeito. Esta é a melhor ocasião para cobrar a integralização do capital social. Se a previsão for pela integralização parcelada, cobre-se, no mínimo, a primeira parcela, pois certamente já haverá despesas de constituição e registro.

- Declaração de desimpedimento

Existe a opção de colocar no final da ata de fundação que “Todos os eleitos declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam o exercício de atividade mercantil”. Caso isto não conste da ata ou caso se elejam substitutos para cargos vagos, deve-se obter de cada eleito declaração com teor idêntico.

- Assinaturas no livro de atas e nas cópias das atas

Todos os sócios devem assinar a ata que cria a cooperativa e seu estatuto, tanto aquela registrada no livro de atas quanto as três cópias a serem encaminhadas à Junta Comercial. Devem também assinar o livro de presença em assembléias gerais, na folha correspondente à assembléia de constituição da cooperativa.



- A informática pode ser útil desde já. Veja como:

Sendo possível, há um enorme ganho de tempo ao se utilizar a informática. Tendo-se um computador no recinto da assembléia de constituição com a proposta estatutária e um modelo de ata já digitado, o relator irá fazer apenas as alterações conforme vão ocorrendo as decisões da assembléia geral de constituição e, ao término dos trabalhos, já se terá a ata e o estatuto prontos.



Outro arquivo útil seria um que contivesse fichas de matrícula de cooperadores digitadas, a serem preenchidas com os dados fornecidos pelos fundadores e, assim, quando estes retornassem para assinar as atas de fundação, já assinariam também suas fichas de matrícula.

11 APÓS FUNDADA A COOPERATIVA



LIVROS OBRIGATÓRIOS

Além do livro de Atas e do livro de Presença nas Assembléias Gerais, toda cooperativa deve possuir também outros livros obrigatórios por lei: livro de matrícula ou ficha de matrícula, podendo ser registrada, também, em um software no computador, de Atas dos Órgãos de Administração (livro de atas da Diretoria ou Conselho de Administração, conforme o caso); e livros contábeis (verifique com seu contador).

REGISTROS LEGAIS HABILITATÓRIOS



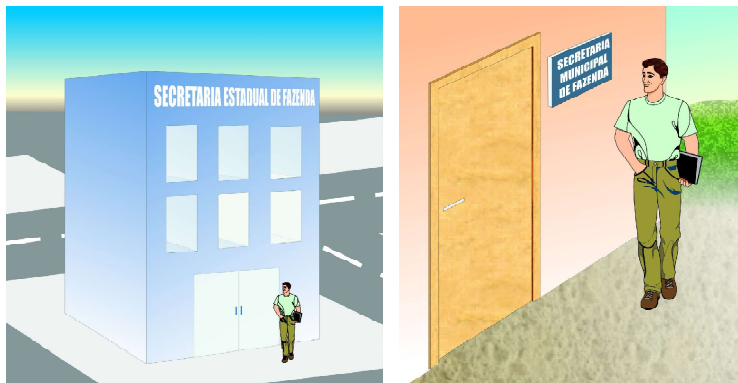
Nenhuma operação pode ser realizada sem que antes se providencie os registros legais necessários:

- Registro na junta comercial

Os responsáveis pela cooperativa procedem aos registros nos órgãos competentes, iniciando pela Junta Comercial.

- Registros nos órgãos fiscais

Após o registro na Junta Comercial, providencia-se o cadastramento na Receita Federal, o alvará de funcionamento na Prefeitura Municipal e o cadastramento perante a Receita Estadual.



- Registros em outros órgãos

Conforme seu objetivo social o exija, as cooperativas devem também se registrar nos órgãos de fiscalização do exercício profissional (Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Contabilidade), e ainda em outros órgãos, conforme a especialidade e especificidade da cooperativa, exemplos: Secretaria de Agricultura, Serviço de Inspeção Federal ou Vigilância Sanitária.

Atenção: Cooperativas de crédito são um caso à parte – elas devem procurar orientação junto a suas centrais desde o início do processo, dadas as suas peculiaridades. No caso das cooperativas de crédito rural, o Banco Cooperativo de Crédito Central/MT (Sicredi); e no caso das cooperativas de crédito mútuo, a Cooperativa de Crédito de Mato Grosso (Cecremat). Tais cooperativas devem também se registrar no Banco Central do Brasil (Bacen) e cumprir os trâmites especiais exigidos por esta instituição.



- Registro na OCB/MT

A cooperativa deve enviar ofício dirigido ao Presidente da OCB/MT solicitando filiação e registro, anexando uma cópia de cada documento a seguir: ata de constituição e estatuto social, CNPJ, inscrição estadual. A cooperativa deve, ainda, recolher para esta entidade uma taxa de registro no valor de 50% de um salário mínimo.

12 LEMBRETES PRÁTICOS

CUIDADO ANTES DE TRANSCREVER A ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA PARA O LIVRO

Quase sempre os cooperadores só assinam a ata de fundação e os estatutos dias após a assembléia, isto devido à necessidade de se fazer alterações à proposta estatutária original. Recomenda-se que sejam submetidas cópias avulsas da ata aos cooperadores para que eles verifiquem as informações registradas; após essa verificação é que se transcreve no livro de atas, pois às vezes há imprecisões constatadas pelos cooperadores que seriam difíceis de corrigir após a transcrição no livro.

CUIDADOS AO REALIZAR NOVAS ASSEMBLÉIAS

A partir do momento em que se constituiu a cooperativa, começam a valer as exigências da lei, das resoluções do Conselho Nacional de Cooperativismo (CNC)

e do Estatuto Social da Cooperativa. Como o Estatuto Social já reproduz as normativas legais, basta cumpri-lo, no tocante a quem pode convocar uma assembléia, como se deve convocá-la, o prazo de antecedência, a publicação, quem assina as atas etc.

FAÇA LOGO A MATRÍCULA DOS COOPERADORES

Logo no início é o momento de fazer as fichas de matrícula e controle de capital dos cooperadores, registrando-se, inclusive, o capital subscrito e integralizado.

FUNDADA A COOPERATIVA, HÁ QUE SE TER FORMALIDADE NOS ATOS

Qualquer nova admissão de cooperadores deve obedecer às exigências estatutárias, por exemplo: apresentação por sócios abonadores, pedido de ingresso assinado pelo interessado, aprovação da filiação em reunião da diretoria, ficha de matrícula com controle do capital, e outras exigências estabelecidas no estatuto. A informalidade na admissão de sócios pode trazer graves conseqüências futuras para a cooperativa.

A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS DIRIGENTES JÁ COMEÇOU

Mesmo antes dos registros legais, os estatutos já estão valendo, por isso todas as operações e despesas devem ser devidamente contabilizadas, os dirigentes serão responsabilizados, inclusive os eleitos que “mudem de idéia” e renunciem, pois só quando forem substituídos cessa a sua responsabilidade.

SÓCIO QUE SAI SÓ SE LIVRA DE PREJUÍZO APÓS 4 ANOS

A responsabilidade dos sócios que se desligam da cooperativa só cessa após a aprovação das contas do exercício e a distribuição das sobras /prejuízos. Mesmo após este momento, o sócio ainda pode vir a ser obrigado a responder por prejuízos ocorridos durante o tempo que participou da cooperativa, isto na eventualidade de que a Assembléia Geral conteste as contas aprovadas até quatro anos pgressos; se for apurado que houve prejuízos gerados nessa época, o critério adotado pela Assembléia Geral Extraordinária para a distribuição do prejuízo vale também para aquele ex-sócio, proporcionalmente ao prejuízo gerado no período em que era sócio.



ASPECTOS LEGAIS

LEGISLAÇÃO COOPERATIVA E LEI TRIBUTÁRIA

1 – Constituição Federal.

2 – Lei Cooperativa nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, define a política nacional do cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas.

3 – Banco Central: no caso das cooperativas de crédito.

4 – Ministério do Trabalho (CLT): no caso das cooperativas de trabalho.

5 – Código Civil: considera todos os atos civis, garantindo por lei como sendo verdadeiros e capazes.

6 – Impostos federais: a) Imposto de renda – as cooperativas somente são tributadas quando trabalham com terceiros; na relação cooperador X cooperativa (ato cooperativo) não há tributação; b) INSS – contribui normalmente sobre resultados e folha de pagamento, com algumas diferenciações de outras empresas; c) FINSOCIAL – recolhe normalmente.

7 – Impostos estaduais (ICMS): pagos, normalmente, quando ocorre venda de produtos.

8 – Impostos municipais (ISSQN): no caso das cooperativas de trabalho e serviços (Alvará).

9 - Contabilidade: totalmente complexa em função do número de atividades da cooperativa, dependendo de contador qualificado (balanço patrimonial, relatório de sobras e perdas).

OBSERVAÇÃO - Dependendo das atividades da cooperativa, pode ocorrer a obrigatoriedade de registro em outros órgãos públicos, bem como outros tributos e encargos.



A AUTOGESTÃO COOPERATIVISTA



A Constituição brasileira promulgada em 1988 definiu uma importante conquista do movimento cooperativista – a autogestão. Antes, para se formar uma cooperativa, era necessária uma autorização governamental; hoje, o Estado não pode mais interferir no sistema cooperativista, a não ser para prestar apoio técnico e/ou financeiro.

O desatrelamento da tutela do Estado significa que, na prática, os próprios associados, os seus líderes e representantes têm total responsabilidade pela gestão e fiscalização das cooperativas. Pela lei, as cooperativas são

livres para nascer e organizar suas atividades e formas de representação, tendo sempre por base os princípios e valores que as caracterizam, isto é: a solidariedade, a ajuda mútua, a honestidade, a democracia e a participação.

A experiência adquirida pelo cooperativismo demonstra que a autonomia dos empreendimentos somente será conquistada se houver a ampla participação dos cooperadores no planejamento, execução e controle de suas atividades, e se o entrosamento entre as próprias cooperativas for efetivo.

Essa integração entre cooperativas pode ocorrer tanto no campo da organização do movimento quanto na compra e venda de serviços e bens, aumentando, assim, as possibilidades de conquistar o sucesso em seus negócios e organizar suas demandas a nível estadual e nacional através do sistema cooperativista que, em última análise, só existe para defender o interesse do cooperador.



O interesse do sistema cooperativista com a autogestão não é interferir nas cooperativas, até mesmo porque, se o fizer, as próprias cooperativas trocarão os dirigentes desse sistema através do voto. O que se deseja é exatamente evitar que as cooperativas sadias, que atuam em benefício dos cooperadores e com a devida eficiência, venham a ser prejudicadas por cooperativas ineficientes e corruptas.

Evidentemente, aqueles que lucram com o prejuízo dos cooperadores jamais vão querer a autogestão ou um sistema cooperativo que lute por ela, conforme vem ocorrendo hoje.

ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA COOPERATIVA

O processo da administração no empreendimento é algo dinâmico, uma vez que seus componentes básicos estão sujeitos a contínuos fluxos de mudanças.

No ambiente ocorrem várias alterações, como flutuações de preços, surgimento de novas tecnologias, estratégias de mercado e mudanças na política econômica. Também os recursos que a empresa cooperativa possui variam com o passar do tempo, podendo haver novas aquisições ou menor disponibilidade de recursos e fatores de produção. Além disso, os objetivos e metas dos produtores raramente permanecem constantes ao longo do tempo.

Mesmo variando a frequência dessas mudanças, o administrador do processo cooperativista tem de tomar decisões e responder, por meio do planejamento estratégico, gerencial e operacional, aos questionamentos da organização quanto ao que fazer, quando fazer, como fazer, quais e de que tamanho devem ser os ajustamentos necessários de seu negócio.

Uma boa administração é de suma importância neste mundo globalizado, devido à economia turbulenta, às rápidas mudanças, às exigências dos consumidores e ao sistema de informação e comunicação atuando com velocidades altíssimas.

A organização cooperativa precisa ser gerenciada observando os princípios básicos da administração, planejamento, organização, direção e controle de forma sistêmica e racional, como forma de marcar presença no mercado, crescer e se desenvolver.

Os dirigentes precisam estar conscientes de que a organização cooperativa é, ao mesmo tempo, uma associação de pessoas e uma empresa e esse conhecimento é resultado da elaboração de um bom planejamento da empresa cooperativa. Para isso, eles devem buscar dados e informações, organizando-os de acordo com o roteiro:

1º PASSO – O NEGÓCIO DA EMPRESA

Definir qual é o negócio da cooperativa e sua finalidade: *A nossa cooperativa vai fazer o quê?...*

2º PASSO – O MERCADO A SER ATINGIDO

A partir da definição do negócio da empresa – o que fazer e em que mercado a cooperativa vai atuar –, é que se vai adequar a tecnologia de produção às exigências do mercado dentro dos aspectos fiscais, perfil, classificação, estilo, padrão etc. A abrangência do mercado pode ser de municípios, Estados, regiões ou, ainda, países.

1) Sistema econômico constituído de: mercado, políticas econômicas e instituições financeiras;

2) Sistema social: a cooperativa contribui e interage com a sociedade, de um lado estão os produtos, e do outro os recursos e insumos, contribuindo com as necessidades sociais, desejos, motivos, valores de realização e auto-realização;

3) Sistema político, legal e do ambiente institucional, empresas concorrentes, empresas fornecedoras, órgãos reguladores, outras organizações que estão em volta da cooperativa.

3º PASSO – O PÚBLICO-ALVO

Conhecer profundamente o seu cliente para adequar o produto às reais necessidades dele.

4º PASSO – QUE BENEFÍCIOS SERÃO OFERECIDOS AOS CLIENTES?

O conceito moderno de comercialização está centrado na satisfação do consumidor. O cliente não adquire produtos, mas sim benefícios ou soluções para os seus problemas.

5º PASSO – PONTOS FORTES DA EMPRESA E OPORTUNIDADES DO MERCADO

Conhecer as vantagens competitivas em relação aos demais concorrentes é um fator determinante para o sucesso na elaboração da estratégia. Exemplo: proximidade do mercado consumidor, boa via de acesso (infra-estrutura), máquinas e equipamentos, mão-de-obra disponível na região, clientes cativos, recursos financeiros próprios, oferta menor do que a demanda por determinado produto, garantia de preços e incentivo ou fomento à produção.

6º PASSO – PONTOS FRACOS DA EMPRESA E AMEAÇAS DO MERCADO

Os momentos de crise podem comprometer o bom andamento dos negócios, a empresa deve conhecer os pontos fracos que a desfavorecem perante oportunidades e ameaças. Exemplos: ausência de controles financeiros, falta de experiência técnica dos cooperadores, baixa produtividade, necessidade de financiamento externo, custos crescentes, excesso de oferta, baixo poder aquisitivo da população, importação de produtos.

7º PASSO – DEFINIR OBJETIVOS

Definir os objetivos é saber exatamente onde se quer chegar com o negócio dentro de uma visão de curto prazo (até um ano), médio prazo (de um a cinco anos) e de longo prazo (de cinco a dez anos).

O conhecimento dos resultados que estão sendo obtidos é fundamental para a tomada da decisão correta e revisão do planejamento (a ação corretiva). Para metas de curto prazo, normalmente, utiliza-se o cronograma, que

permite a visualização de forma clara das ações que precisam ser implementadas. Para os objetivos propostos a médio e a longo prazo, pode-se utilizar gráficos.

8º PASSO – ESTABELECEMETAS

Meta é o objetivo quantificado, ou seja, em função do que se quer atingir, quanto precisa ser feito para se consolidar o objetivo.

9º PASSO – TRAÇARESTRATÉGIAS

É o que se deve fazer para alcançar os objetivos a curto, médio e longo prazo. Objetivamente, pode-se dizer quais são as tecnologias ou procedimentos que serão adotados – é “o como fazer”.

10º PASSO – DEFINIR CONTROLES

A cooperativa é uma associação autônoma de pessoas e uma empresa de propriedade coletiva democraticamente gerida. Algumas regras básicas do cooperativismo devem ser lembradas na administração de uma cooperativa:

- 1) Igualdade dos membros associados;
- 2) Relação entre os membros e a empresa;
- 3) Partilha dos resultados dessa empresa;
- 4) Caráter inalienável da organização.

Deve-se reconhecer, portanto, que a organização cooperativa é uma associação de pessoas organizadas através de uma empresa que, obrigatoriamente, sobreviverá se conseguir realizar o ciclo do processo cooperativista.

- A importância de profissional qualificado

Dirigentes e funcionários necessitam possuir habilidades necessárias para executarem as tarefas a eles incumbidas. Não se deve admitir qualquer tipo de profissional que, depois, venha a se tornar um peso, pois a organização terá dificuldades em se livrar dele.

O profissional que atua em cooperativa deve demonstrar conhecimento das particularidades associativas e empresariais e ter o entendimento claro das normas e princípios baseados em valores relacionados à doutrina do cooperativismo.

Ao profissional qualificado cabe a ação de participar na busca de resultados e assegurar os objetivos da cooperativa.

Os dirigentes e funcionários qualificados devem ter a preocupação de administrar participativamente, compartilhando as decisões que afetam a empresa com os cooperadores, que são donos e usuários, e, ao mesmo tempo, clientes e usuários, fornecedores e, eventualmente, distribuidores ou concessionários da organização.

Profissionalização na doutrina cooperativista é o exercício prático da ação e do espírito comprometido com a causa cooperativista.

- Estrutura organizacional

Quando se pensa em estrutura organizacional, logo surge a pergunta: Quais são as atividades da cooperativa? Se ela possuir uma estrutura adequada às características do ambiente onde ela está inserida, terá uma variável importante resolvida para a busca da competitividade.

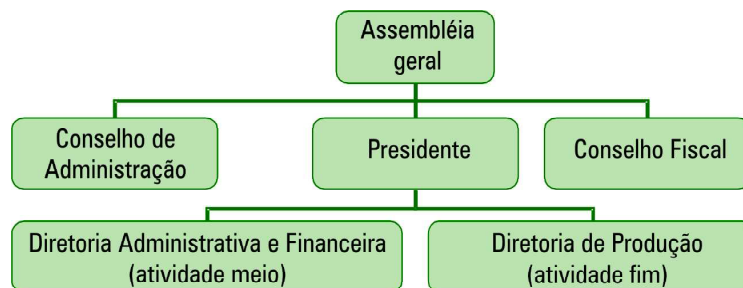
Qual o tamanho da cooperativa?

A estrutura organizacional de uma cooperativa deve ter o tamanho de seus objetivos, divididos em atividades meio e atividade fim.

Considerando a atividade meio como Administração e Finanças e a atividade fim como Produção, teremos então uma estrutura baseada nestas duas unidades na proporção da realização dos Negócios da Empresa Cooperativa. À medida que os negócios operacionais cresçam, outras estruturas serão ramificadas dentro destas unidades estruturais.

Também é preciso considerar ainda a necessidade de serem criadas estruturas que garantam a aplicação da legislação, que são os Conselhos.

Basicamente, qualquer cooperativa, para o bom desenvolvimento de seus trabalhos, utiliza a seguinte estruturação:



Assembléia geral: É uma reunião de todos os associados e constitui o principal fórum de decisão da cooperativa. A igualdade do poder de voto de cada sócio na definição dos interesses da empresa representa o princípio da gestão democrática do empreendimento cooperativista.

Conselho Fiscal: Órgão independente dentro da cooperativa; cabe a ele fiscalizar, em nome dos demais associados, a administração do patrimônio e das operações da cooperativa.

Conselho de Administração: Órgão de administração da cooperativa; congregado por conselheiros eleitos em Assembléia, de onde serão indicados os executivos, presidente, diretores da área fim e meio, conforme determinar o estatuto.

Órgãos auxiliares da administração: Constituídos por comitês, comissões ou núcleos, com atribuições específicas.

- Vivência da organização

O administrador precisa compreender que a organização cooperativa precisa ser vivenciada a partir de quatro pontos:

1) Inicialmente, a vivência própria, enquanto membro associado, dirigente ou funcionário;

2) O segundo aspecto é a vivência em equipe, porque na cooperativa, como também em outras empresas, existem equipes constituídas em diversos setores e departamentos;

3) Também deve ser considerada a vivência e o aprendizado da organização como um todo, do conjunto de equipes de uma cooperativa;

4) A vivência do cliente deve ser vista como uma aprendizagem pela cooperativa, por sua experiência em saber reconhecer o valor de um produto e a excelência de um serviço.

É importante que todos os dirigentes tenham em vista essas perspectivas, considerando-se que os indivíduos das organizações são todos os membros, dirigentes, funcionários e executivos da organização. Eles vão ter de passar por um processo de aprendizagem individual, o que é algo natural. As pessoas, em qualquer organização, aprendem no dia-a-dia do seu trabalho e também com treinamento. As cooperativas devem buscar melhorar as competências do conjunto de agentes que nelas atuam.

Nesta cartilha, foram apresentados os ingredientes básicos do processo administrativo e sua dinâmica de funcionamento.

FATORES ÉTICOS

À ética e à organização de trabalho, propostas pelos tecelões ingleses, somaram-se outras idéias progressistas e humanistas, possibilitando que, em 1886, durante o II Congresso das Cooperativas de Consumo, realizado em Lyon, na França, os participantes associados, trabalhadores, professores e estudantes aprovassem as doze virtudes da doutrina cooperativista:

Viver melhor – Através da solução coletiva dos problemas.

Pagar em dinheiro – Este sadio hábito evita o endividamento que gera a dependência.

Poupar sem sofrimento – A satisfação das necessidades dos cooperadores deve ser prioritária, isto é importante para a definição do que pode ser feito com as sobras.

Suprimir os parasitas – Afastar os atravessadores na compra e na venda de produtos e serviços.

Combater o alcoolismo – Viver de maneira sadia, evitando os vícios e enfrentando a realidade, com coragem.

Integrar as mulheres nas questões sociais – Ressalta a importância da participação feminina.

Educar economicamente o povo – A educação é uma ferramenta para o desenvolvimento do homem.

Facilitar a todos o acesso à propriedade – É essencial unir esforços para conquistar os meios de produção.

Reconstituir uma propriedade coletiva – Para ter acesso à propriedade, o passo inicial é investir em um patrimônio coletivo.

Estabelecer o justo preço – O trabalho tem de ser remunerado e os preços definidos sem intenção especuladora.

Eliminar o lucro capitalista – O objetivo da produção é a satisfação das necessidades humanas.

Abolir os conflitos – As disputas diminuem pelo fato de que o associado é dono e usuário da cooperativa.

FATORES TÉCNICOS

Nesta cartilha, foram enfocados três aspectos da evolução da administração:

1) A administração evolui de uma ênfase na execução racional para a decisão racional

Execução (Preocupações centrais)	Decisão (Preocupações centrais)
• ênfase no “como fazer”	• ênfase no “o que fazer”
• fazer “certos as coisas”	• fazer “as coisas certas”
• processo de execução de ordens	• funcionalidade da ordem
• preocupação com “meios”	• preocupação com “resultados”
• predomínio da visão interna	• predomínio da visão externa
• Eficiência	• Eficácia

A qualidade do processo decisório tem despertado maior interesse no dirigente do que a processualística da execução.

Este tipo de tendência da administração desloca o foco de preocupação do dirigente de um **implementador** de programas e projetos para um **decididor** sobre que tipos de programas e projetos são mais convenientes desenvolver para que a organização atinja seus fins.

2) A Administração evolui de uma visão de engenharia humana para uma ciência social aplicada

Engenharia humana (Preocupações centrais)	Ciência social aplicada (Preocupações centrais)
• Estrutura formal.	• Estrutura social.
• Busca de especialização.	• Necessidades sociais, desejos, motivos, valores = maior realização e auto-realização.
• Processos e técnicas.	• O papel do grupo.
• Tempos e movimentos.	• A visão do conflito como algo não necessariamente mau.
• Ênfase na descrição do cargo (se o cargo estiver bem descrito, os objetivos claros, o homem executará). A idéia de que o homem se adapta a função.	• Integração de objetivos individuais e objetivos organizacionais.
• Pouca autonomia e baixa criatividade.	• Ênfase na criatividade.

Esta tendência da administração faz com que o dirigente deixe de ser um supervisor do cumprimento de tarefas para se tornar um líder de pessoas e grupos na organização.

3) A Administração evolui de um sistema fechado para um sistema aberto

Sistema fechado	Sistema aberto
<ul style="list-style-type: none"> • A organização vista como um ente isolado. 	<ul style="list-style-type: none"> • A organização integrada ao meio.
<ul style="list-style-type: none"> • Visão interna. 	<ul style="list-style-type: none"> • Visão externa.
<ul style="list-style-type: none"> • Baixa ou quase nula preocupação com o ambiente. 	<ul style="list-style-type: none"> • A organização vista em suas interações com o ambiente.
<ul style="list-style-type: none"> • Apego à tradição e ao passado (saudosismo) 	<ul style="list-style-type: none"> • Desafios de crescimento, mudanças, adaptação (sistemas que têm reversibilidade).
<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de programas que muitas vezes não têm mais sentido no momento atual. 	<ul style="list-style-type: none"> • Preocupações com inovações.
<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de feedback e avaliação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Preocupações constantes com: concorrentes, competição, satisfação do usuário, benefícios sociais.
<ul style="list-style-type: none"> • Caminho para a morte (sistemas irreversíveis) 	<ul style="list-style-type: none"> • Busca constante de feedback e avaliação.
	<ul style="list-style-type: none"> • Eficácia.
	<ul style="list-style-type: none"> • Efetividade.

A visão da organização como um sistema aberto leva o dirigente a preocupar-se com o ambiente externo, passando a centrar o seu papel em identificar necessidades e possibilidades do meio ambiente, transformando-as em programas (atividades produtivas) de sua organização.

CONCEITOS BÁSICOS:

1) EFICIÊNCIA: (BEM FEITO – o produto, o bem, a obrigação, o dever) é a relação que existe entre os objetivos alcançados por uma organização ou programa e os recursos gastos para sua consecução.

$$\text{EFICIÊNCIA} = \frac{\text{Objetivos Alcançados}}{\text{Custos}}$$

A eficiência está relacionada aos meios de produção e ao processo produtivo.

2) EFICÁCIA: (BOM RESULTADO) é a relação que existe entre os objetivos alcançados e os objetivos programados ou seja, aqueles que constituíam a meta a ser alcançada.

$$\text{EFICÁCIA} = \frac{\text{Objetivos Alcançados}}{\text{Objetivos Programados}}$$

A eficácia está relacionada aos resultados alcançados.

3) EFETIVIDADE: (PERMANENTEMENTE) é representada pelo impacto que tem o produto sobre as necessidades do cliente e verifica-se quando o produto fabricado atendeu plenamente à expectativa do cliente. Foi eficiente, eficaz e deixou o cliente realizado.

A efetividade é medida pelo nível de redução das necessidades da população-alvo.

CAPITALIZAÇÃO

A capitalização ou o capital próprio é o primeiro aporte de recursos de uma empresa, seja ou não uma cooperativa.

Qualquer que seja o objetivo de uma cooperativa em atender economicamente e socialmente seus associados, ele só se realiza com a conquista de mercado.

Se, de um lado, temos o trabalhador rural ou urbano que oferecem bens ou serviços, do outro, existe um mercado disposto ou não a adquirir esses bens.

A cooperativa é o instrumento de inserção do produto, processado ou não, ou do trabalho do cooperador no mercado.

Todo processamento dispense energia humana, recursos materiais e financeiros. Assim, quando existe a disposição e a viabilidade econômica de criar uma cooperativa, deve existir também a aceitação desses custos. Por isso, na ocasião de sua criação, a cooperativa deve ter um capital mínimo para iniciar suas atividades, segundo os objetivos e metas a serem alcançados.

Conceitualmente, os recursos são pré-requisitos para a construção de um empreendimento cooperativo.

Esse assunto está embasado na Lei nº 5.764/71, que assim se expressa:

“Art. 21. O estatuto da cooperativa, além de atender ao disposto no Art. 4º deverá indicar:

I - (...)

II - (...)

III - O capital mínimo, o valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado, o modo de

integralização das quotas–partes, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação ou exclusão do associado;

IV – A forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade.

Art. 24. O capital social será subdividido em quotas–partes, cujo valor unitário não poderá ser superior ao maior salário–mínimo vigente no país.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas–partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do cooperador ou ao quantitativo dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados, ou ainda, em relação à área cultivada ou ao número de plantas e animais em exploração.

§ 2º Não estão sujeitas ao limite estabelecido no parágrafo anterior as pessoas jurídicas de direito público que participem de cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações.

§ 3º É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas–partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros, excetuando–se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

Art. 25. Para a formação do capital social poder–se–á estipular que o pagamento das quotas–partes seja realizado mediante prestações periódicas, independentemente de chamada, por meio de contribuições ou outra forma estabelecida a critério dos respectivos órgãos executivos federais.

Art. 26. A transferência de quotas–partes será averbada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor que o estatuto designar.

Art. 27. A integralização das quotas–partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

§1º O disposto neste artigo não se aplica às cooperativas de crédito, às agrícolas mistas com seção de crédito e às habitacionais;

§ 2º Nas sociedades cooperativas em que a subscrição do capital for diretamente proporcional ao movimento ou à expressão econômica de cada associado, o estatuto deverá prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

A Lei Cooperativista, ao falar do Capital Social e mostrar os procedimentos de capitalização, não traça limites, apenas restringe a sua remuneração com juros até o máximo de 12% (doze por cento).

A resolução nº 10 do Conselho Nacional de Cooperativismo, em 22 de janeiro de 1974, com base no que dispõe o artigo 97, item II, da Lei 5.764/71, procurou ampliar as possibilidades de capitalização e resolveu:

I – Os estatutos da cooperativa poderão admitir a criação do capital rotativo, fixando o modo de sua formação e as condições de sua retirada no prazo estabelecido ou nos casos de demissão, eliminação ou exclusão do associado;

II – A assembléia geral, desde que o assunto conste expressamente do edital de convocação, poderá criar o capital rotativo, observado o disposto no item anterior;

III – No que couber, aplica-se ao capital rotativo as disposições legais referentes ao capital, notadamente as que se referem ao capital mínimo;

IV – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no D.O.U de 04 de fevereiro de 1974)

– Capital: Por estar participando do mercado, uma cooperativa deve garantir suas atividades empresariais. É preciso incentivar a capitalização, pois, na condição de empresários, os sócios devem aplicar recursos na empresa que lhes pertence.

– Capital subscrito: Ao formar ou ingressar numa cooperativa, a pessoa assume uma obrigação financeira. É sua cota de participação no negócio, intransferível a terceiros.

– Capital integralizado: É a integralização do valor subscrito pelo associado ao capital da cooperativa, que pode ser feita de uma só vez ou em parcelas.

A capitalização da organização cooperativa é um desafio que o dirigente deve encarar com cautela, pois as variáveis oferecidas pelo mercado, tais como financiamentos em bancos e outras fontes financiadoras através de fomento, não são favoráveis devido às altas taxas de juros praticadas no Brasil. Deve-se mostrar ao cooperador que o melhor vínculo da capitalização é a sua participação nos investimentos da cooperativa. Para que isto ocorra, é necessário que o processo de transparência da movimentação financeira esteja sendo praticado.

As previsões devem ser estabelecidas na ordem técnica do conhecimento do controle econômico financeiro, dimensionando-se o capital inicial necessário à posição financeira própria e de mercado, às possíveis fontes e formas

de financiamento e às projeções de lucratividade e desempenho financeiro. O desconhecimento, a complexidade, os custos, a falta de conhecimento e habilidades necessárias, a falta de tempo, a idéia de que não é necessário controlar as finanças são problemas que podem levar a cooperativa a descapitalizar-se sem os resultados que objetiva como solução econômica, não atendendo às necessidades e aspirações do cooperador.

B I B L I O G R A F I A

- ANDRADE, J.G. *Introdução à administração rural*. Versão ampliada. Lavras, MG: Edições FAEPE/UFLA, 1986. 106 p.
- BARBOSA, Maria Nazaré Lins. *Manual de ONGs: guia prático de orientação jurídica*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.
- CAMARGO, Mariângela Franco et al. *Gestão do terceiro setor no Brasil*. São Paulo: Futura, 2001.
- CAMPOS, Érico de Mello. *Manual interativo para a constituição de cooperativas*. Cuiabá: Ocemat, 1997.
- CARNEIRO, Palmiro Paixão. *Cooperativismo: o princípio cooperativo e a força existencial-social do trabalho*. Belo Horizonte: Fundec, 1981.
- DERKOSKI, João Luiz. *Cooperativismo básico*. Cuiabá: Ocemat, 1997.
- HEGEWART, Helmut. *Orientação para a constituição de cooperativas conforme a nova nomenclatura do Sistema OCB*. Brasília: OCB, 1994.
- OCB. *O que você precisa saber sobre o cooperativismo*. Brasília: OCB, 1996.
- RICCIARDI, Luiz. *Cooperativismo: uma solução para os problemas atuais*. Brasília: OCB, 1990.
- ROLLEMBERG, Márcia et al. *Associativismo*. Brasília: OCB, 1996.
- ROLLEMBERG, Márcia et al. *Cooperativismo*. Brasília: OCB, 1996.
- SANTOS, Antonio Carlos; LIMA, Juvêncio Braga. *Gestão da moderna cooperativa*. Viçosa (MG): CPT, 2001. 70 p.
- VALE, Sônia Maria Leite Ribeiro do. *Manual de administração rural*. Viçosa (MG), 2002. (CD de treinamento de administração rural & agronegócios).